



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**

CNPJ: 01.614.517/0001-33

# **DECRETO Nº 034/2017.**

De 16 de Maio de 2017.

***“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para o processo administrativo para regularização do setor de transporte público por meio de táxi e dá outras providências.”***

*Considerando a constatação de ausência de contrato de concessão ou permissão para os serviços de taxi,*

*Considerando que a citada situação de irregularidade vem pendente desde a Gestão 2011 á 2016, na qual foi formalmente constatada,*

*Considerando os indícios de diversas irregularidades no setor como venda clandestina de pontos, exploração irregular e inadequada, autorizações ilegais dentre outros irregularidades,*

*Considerando o que dispõe o artigo 175 da Constituição Federal,*

*Considerando a inconstitucionalidade aparente da Lei Municipal n.º 016/1997,*

*Considerando o princípio da auto tutela administrativa estabelecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e seu período de prescrição,*

*Considerando tratar-se de “serviço público essencial”,*

*Considerando a necessidade da população do município de usar o serviço de “Taxi”, diante da inexistência de linha regular de ônibus para os municípios vizinhos,*

*Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 12.468 de 26 de Agosto de 2011, que regulamentou a profissão de taxista no país,*

*Considerando a observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal,*

*Considerando a existência de Procedimento Administrativo – SIMP nº 001974-058/2016, sobre a situação dos serviços de taxi de Novo Mundo/MT;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**

CNPJ: 01.614.517/0001-33

*Considerando que foi protocolado o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, que dispõe sobre o serviço de taxi no município de Novo Mundo/MT, na data de 20/03/2017 – Protocolo nº 4982/CM/2017, com a finalidade de regularizar os serviços de taxi no município de Novo Mundo/MT,*

*O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,*

### **DECRETA:**

*Art. 1º. Fica o Departamento de Tributação do Município Autorizado a conceder Alvarás Provisórios para o Exercício 2017, para todos os Taxistas em Exercício do Território Municipal de Novo Mundo/MT, em razão de tratar-se de serviço público essencial e contínuo.*

*Parágrafo Primeiro – Os Alvarás concedidos para 2017 são de Natureza Provisória e Precária, expedidos para garantir a ininterrupção dos serviços públicos essenciais de transporte de passageiro até que se conclua o procedimento de regularização de que trata o Decreto nº 016/2017.*

*Art. 2º. Fica também autorizado a concessão de Alvará Provisório e Precário para a Única Lotação Existente no município, a qual faz transporte de passageiros da Comunidade Rochedo para Comunidade 5000 e para a Zona Urbana, ida e volta, visto que durante o período previsto neste ato normativo será também efetivado estudo para levantar a necessidade pública dessa natureza de prestação de serviço.*

*Art. 3º. Fica desde já estipulado que todos os Taxistas em Exercício Provisório e Precário desta profissão no município de Novo Mundo, deverão enquadrar-se ao que determina a Lei Federal nº 12.468/2011, em especial o art. 3º e incisos, para poder participar do processo de regularização do serviço de taxi do município de Novo Mundo/MT.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**

CNPJ: 01.614.517/0001-33

*Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser interpretado em conjunto com o Decreto nº 016/2017.*

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

*Gabinete do Prefeito, aos 16 de Maio de 2017.*

**ANTONIO MAFINI**  
*Prefeito Municipal*